



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidência da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 91/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Sudário Fagundes de Almeida, no Bairro Nova Olinda II, a logradouro público desta cidade.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º A Rua Projetada A, código de logradouro n.º 1000869, situada no Bairro Nova Olinda II, passa a ser denominada oficialmente Rua Sudário Fagundes de Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa da rua, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 8 dias de outubro de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 91/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereadora Ângela Cristina de Avelar Simões
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 8 de outubro de 2025.

Relator

Vereador José Roberto Filgueiras

Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 91/2025

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

☒	Vereador André Eustáquio Alves
☐	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 8 de outubro de 2025.



Relator



Edeir Pacheco da Costa
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
(SUDÁRIO FAGUNDES DE ALMEIDA

Número do CPF
379.484.586-20

Matrícula

0509220155 2021 4 00104 092 0035473 93

Data do falecimento **VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM** Dia **24** Mês **09** Ano **2021** Horário do falecimento **17:10 horas**

Local de falecimento **Domicílio: Rua José Azevedo, 156, Xangrilá, UBÁ - MG** Município de falecimento **UBÁ** UF **MG**

Sexo **Masculino** Estado civil **Divorçado(a)** Nome do último cônjuge ou convivente **NÃO CONSTA**

Idade **89 anos** Dia **31** Mês **12** Ano **1951** Município de naturalidade **Ubá** UF **MG**

Nome do(a) Genitor(es) **GERALDA FAGUNDES DE ALMEIDA ; FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA**

Causa da morte **MORTE INSTANTANEA ; HIPERTENSÃO ARTERIAL ; DIABETES**

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas **Nayara Maria Martins Pereira** Número do documento **63183**

Local de sepultamento / Cremação **CEMITÉRIO** Município **UBÁ** UF **MG**

Data de registro **SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM** Dia **06** Mês **10** Ano **2021**

Nome do Declarante **ELIZABETH HILARIO** Existência de bens **Não** Existência de filhos **Isaias da Silva Almeida (22/07/1982), Lucas da Silva Almeida (07/04/1995)**

Anotações/Averbações **NÃO CONSTA**

Anotações voluntárias de cadastro **RG Carteira de Identidade: MG2938960, data de expedição: 23/10/2006, órgão emissor: SSP Secretaria de Segurança Pública, uf: MG**

CNS nº 050922
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE UBÁ
Ubá - Ubá - MG

PATRICIA DE CASTRO AREAL E VASCONCELOS
Oficial de Registro Civil

RUA R SANTA CRUZ, nº 491
Ubá - 36.500-059 - Ubá - MG

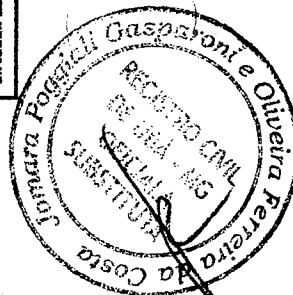
O conteúdo da certidão é verdadeiro; Dou fé.
Ubá - MG, 18 de setembro de 2025

Jomara Poggiali Gasparoni e Oliveira Ferreira da Costa
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE UBÁ DE UBÁ - MG

Seio Consulta: JFN75640 - Cod. Seg.: 5955.1343.2671.3997 Cod
e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1(7802) Ato(s) Praticado(s)
por: Matheus Victor de Carvalho Burato - Escrevente - Emol.:
R\$ 50,73 - Tx.Judic.: R\$ 10,25 - Total: R\$ 60,98 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



IA 008724316

CERTIDÃO

728/25

O Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, atendendo ao requerimento do vereador José Roberto Reis Filgueiras, por meio do protocolo de nº 8.045/25, de 29 de Julho de 2025 e, para os devidos fins, que:

A Rua A, código de logradouro 1000869, situada no Loteamento Nova Olinda II, não possui denominação oficial instituída por lei e contém as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 04 de Agosto de 2025.

Lucas Valente Pires
Matrícula – 8798

Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29D0-020A-1AD3-4DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS VALENTE PIRES (CPF 089.XXX.XXX-24) em 04/08/2025 09:23:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/29D0-020A-1AD3-4DE7>

Nós abaixo-assinados, moradores da Rua B Código
logradouro 1000870 situada no Bairro Nova Olinda
II, não possui denominação oficial instituída por lei e
contém as infraestruturas necessárias, exigidas pela
Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993.

Solicitamos que seja denominada com o nome de
Sudário Fagundes de Almeida.

- x Geronima Soares da Nascimento
- x RICARDO HERMENEGILDO DOS SANTOS
- x ~~Eduardo~~ Pôrto
- x Eduardo Junior da Silva Rosa
- x Ferezinha Silva Rosa
- x Marilene Silva Rosa
- + Primo H da Silva
- + Almeida Aparecida Lino
- + Zoraima Romão de Souza
- + Sônia da Silva Balente
- + Antônio Maurício da Silva
- + Alisson Antunes da Silva
- + Gilda Ferezinha da Silva

Nós abaixo-assinados, moradores da Rua B Código
logradouro 1000870 situada no Bairro Nova Olinda
II, não possui denominação oficial instituída por lei e
contém as infraestruturas necessárias, exigidas pela
Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993.

Solicitamos que seja denominada com o nome de
Sudário Fagundes de Almeida.

+ Cristiane Pereira Reis Martins
+ Orlanias Peres Reis
+ Michele Celeste Martins Dias
+ Vanilson Martins Dias
+ Shirley da Silva Gonçalves
+ Jucia F. A.
+ Janaina da Silva Rosa
+ Jucia Junior da Silva Dias
+ Eva Maria Dias
+ Lucas da S. Almeida